

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2023 PROCESSO ADM, Nº 053/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: Compreende a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Data: 19/12/2023, às 10h:30min (Horário de Brasília) **Local:** Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia

Razão Socia	l:			
CNPJ nº		End	ereço:	N°
Bairro:		Cid	ade:	
Estado:	Telefone: ()		_ Celular: ()	
Email		Respon	nsável:	
Contato:				
	(),	de	de 2023.	
Assinatura				

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes.



EDITAL

1. PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023.
- BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO.
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO
 E PROPOSTAS INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
- DATA: 19/12/2023
- HORA: 10h:30min.
- LOCAL: Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 Centro Formosa do Rio Preto-Bahia

A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Pregoeira Sra. América Cerqueira de Oliveira Neta, portaria nº 02/2023 e Equipe de Apoio, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação no endereço descrito acima, no dia **19 de dezembro de 2023, às 10h:30min**, quando será dado início à sessão do Pregão Presencial para, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto a Pregoeira, na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, em dias úteis ou através do e-mail: licitacaocmfrp@gmail.com.

2. OBJETO.

- **2.1**. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto BA, conforme descrições e especificações dispostas no termo de referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no **Anexo III** deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste Edital:
- **3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;
- **3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- 3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- **3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.2.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- **3.2.7**. Pessoas físicas;
- 3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

3.3.1. As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a



Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

- **3.3.1.1.** A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.
- **3.3.1.2.** Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Pregão Presencial nº. 027/2023

Razão Social e CNPJ do Licitante

Envelope n° 1 – Proposta de Preços

Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

- **3.3.1.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- **3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, observadas as seguintes exigências:
- **3.5.1.** As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL).

4.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

5. CREDENCIAMENTO.

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**;
- **5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro



comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **5.1.4.** A microempresa e empresa de pequeno porte interessada em participar do certame, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **5.1.4.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- **5.1.4.2.** Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada pelo sócio proprietário e/ou diretor da empresa e pelo Contador responsável indicando seu CRC. Declaração constante deste Edital.
- **5.1.5.** A Certidão Simplificada da Junta Comercial, não poderá ultrapassar o prazo superior a 30 (trinta) dias de sua emissão.
- **5.1.6.** Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme **Anexo V.**
- **5.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- **5.3.** A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- **5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.
- **5.6.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- **5.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.
- **5.8.** Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

6.1. O Envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e



rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 – Proposta de Preços

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 027/2023

Proponente:

CNPJ:

- **6.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;
- **6.2.2.** A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do contrato e incluirá:
- a) Valor Unitário e Total, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- **b) Total da Proposta**, expresso em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- **6.3.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.
- **6.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **6.5.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.5.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- **6.6.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do Contrato;



6.7. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

7.1. O Envelope 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 027/2023

Proponente:

CNPJ:

- **7.1.1.** Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.
- **7.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil** antes da realização da sessão de abertura da licitação. Somente será realizada a autenticação de documentos por servidor mediante a apresentação dos originais.
- **7.1.3.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- **7.1.4.** Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- **7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- **7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.2.6. Declaração que não emprega menor, Anexo VII.

7.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **7.3.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.3.** Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- 7.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **7.3.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br; e
- **7.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº. 155/2016 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- **7.4.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, comprovando através de Nota Fiscal ou Contrato público (apresentar extrato de publicação) a fim de comprovar que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.4.2. Diploma em bacharel em ciências contábil ou carteira profissional no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.4.2 Deverá apresentar especialização em perícia contábil
 - ❖ A empresa deverá apresentar o responsável técnico pelo objeto, devendo comprovar seu vínculo, mediante CTPS ou contrato social no caso de sócio/proprietário ou quotista,
- **7.5.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- **7.5.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- **7.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.5.2.1.** Todas as empresas que se enquadrarem nas **Instruções Normativas RFB nº. 787 e DNRC nº. 107 <u>não poderão</u>** apresentar o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e devidamente assinados pelo administrador da empresa e profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC; a obrigação é a escrituração digital. O balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED Serviço Público de Escrituração Digital possui todas as informações previstas nas Instruções Normativas, como dados do Administrador da empresa e Contabilista, termos de abertura e de encerramento; todas estas informações de forma eletrônica.
- 7.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a <u>ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u> que em seu item 26 estabeleceu que:
 26. A entidade deve elaborar o Balanco Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas



<u>ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);</u>

7.5.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u>
Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8. ORDEM DOS TRABALHOS.

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES.

- **9.1.** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- **9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.2.3**. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "1" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "2" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.2.8. Declarar o vencedor;
- **9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **9.2.10**. Elaborar a ata da sessão;
- **9.2.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **9.3.** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- **9.4.** A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.5.** Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "2" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.7.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10. LANCES VERBAIS.

- **10.1.** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- **10.2.** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.5. Serão classificados para lance pela Pregoeira os licitantes que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **10.6**. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- **10.7**. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.8.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.9**. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9.1**. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **10.10.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.11**. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.12**. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.13**. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



- **10.14**. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.15**. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.16.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.18.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, <u>no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.</u>

11. DAS IMPUGNAÇÕES.

- **11.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado a Pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.
- **11.1.1.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 11.2. Caberá a Pregoeir\ decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- **11.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará na preclusão do direito de recurso e consequentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- **11.7.** O acolhimento de recurso contra decisão da pregoeira importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.8.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado a Pregoeira, no Setor de Licitações da Casa de Leis, situado no endereço epigrafado no rodapé.
- 11.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do



prazo estipulado neste Edital.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- **12.1.** As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo <u>MENOR</u> <u>PREÇO GLOBAL</u> classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- **12.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.
- **12.3.** A não cotação de um dos itens constantes do Lote, ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.
- **12.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **12.5.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.
- **12.6.** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação.
- **12.7.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- **12.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- **12.9.** A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- **12.10.** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- **12.11.** Fica, desde já, facultado a Pregoeira efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.
- **12.12.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.
- **12.13.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente.
- 13.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **13.3.1.** Ser dirigido a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- **13.3.2.** Ser dirigido a Pregoeira da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, no endereço epigrafado no rodapé deste.
- **13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto.
- 13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **13.7.** A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **13.8.** Será admitida a impostação de recursos via fax, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado desde que, no prazo de cinco dias, sejam entregues no setor de licitações os originais destes documentos.
- **13.9.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- **13.10.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a



decadência do direito do recurso.

- 13.13. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **13.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **13.14.1.** O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira e a homologação é atribuição do Presidente da Câmara Municipal.
- 13.14.2. A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- **14.1.1.** Para cada fornecimento/prestação de serviço será emitida uma Ordem de fornecimento/prestação de serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- **14.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **14.1.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.2**. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- **14.3.** O Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **14.4**. Para assinatura do Contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato fornecimento/ prestação de serviço em nome da empresa.
- 14.5. O Contrato a ser firmada obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



15.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento e/ou empenho.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara Municipal.

16.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a prestação dos serviços. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto de servidor responsável pela Contratante.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Barreiras/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **17.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Casa de Leis, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. SANÇÕES:

- **18.1.** A recusa em assinar o Contrato de fornecimento/prestação de serviço, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **18.2.** A suspensão temporária do fornecimento/prestação de serviço, cuja o Contrato de fornecimento/prestação de serviço com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.
- **18.3.** A Câmara Municipal se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- **18.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:



19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **20.3.** É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.5.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência.
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III Minuta do Contrato.
- Anexo IV Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- Anexo V Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
- Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- Anexo VII Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade.
- Anexo VIII Modelo de declaração de instalação e equipamento e pessoal
- **120.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- **20.7.** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- **20.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00 min, na sede da



Câmara Municipal, situada no endereço epigrafado no rodapé desta, Tel: (77) 3616-2430.

21. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 07 de dezembro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA Pregoeira Portaria 02/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo compreende a contratação de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria e capacitação trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e ainda, nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Decreto 8.373/2014 institui o e-Social, que é um projeto do governo federal com o objetivo de desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um ambiente nacional virtual. Esse sistema tem como finalidade possibilitar o acesso aos órgãos participantes do projeto, de acordo com a relevância temática de cada um, para utilização dessas informações em questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais, além da apuração de tributos e contribuições para o FGTS.

Os serviço técnico profissional especializado está intimamente ligada à complexidade e especificidade das tarefas a serem desempenhadas no contexto da lei 8.666/199, ao considerarmos a assessoria e consultoria para verificação de envios do e-Social, retificações, análise de dados Previdenciários da Folha de Pagamento, incidências, análises e cadastros de servidores e tabelas, bem como o envio de SEFIP transferências à separação de contas do FGTS dos servidores, se evidencia nos seguintes aspectos:

Conhecimento Técnico Específico: Esse serviço exige expertise técnica altamente especializada em legislação previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como em sistemas específicos, como o e-Social. A interpretação correta e a aplicação dessas normativas exigem conhecimento técnico aprofundado.

Personalização e Contextualização: Cada órgão público possui suas particularidades em relação aos servidores, suas folhas de pagamento, incidências tributárias e previdenciárias, ou que requer uma abordagem personalizada para atender às necessidades específicas de cada administração pública local.



Ausência de Padrões Genéricos: Não existem soluções padronizadas ou universais para lidar com todas as situações encontradas na execução dos serviços que se deseja contratar.

Especialização: Envolve uma compreensão profunda das leis, regulamentações e normas específicas relacionadas à folha de pagamento, FGTS, e-Social, entre outros. A habilidade para lidar com retificações, correções e atualizações exige um conhecimento técnico altamente especializado, que não pode ser facilmente replicado ou substituído.

Dos continuidade dos serviços: A análise dos dados previdenciários e fiscais não se resume a uma única intervenção, mas sim a um acompanhamento constante para garantir a conformidade legal e o correto cumprimento das obrigações, exigindo uma assessoria específica e customizada para cada fase ou mudança legislativa.

Precisão Legal e Fiscal: Qualquer imprecisão na interpretação das leis previdenciárias, trabalhistas e fiscais pode acarretar em decisões financeiras para a administração pública. A decisão é crucial para evitar erros que possam resultar em multas ou complicações legais.

Impacto nos Servidores e Finanças Públicas: A gestão errônea das informações previdenciárias e fiscais pode afetar diretamente os servidores, gerando problemas na obtenção de benefícios e, consequentemente, afetando o equilíbrio das finanças públicas.

Necessidade de Análise prévia: Cada dado, cada informação na folha de pagamento e nos registros previdenciários requer uma análise minuciosa para garantir sua correção e conformidade, exigindo uma abordagem pericial e minuciosa.

Assim, a natureza esmerada e periciada desse serviço decorre não apenas da complexidade técnica envolvida, mas também da necessidade de garantir a conformidade legal, financeira e previdenciária, minimizando riscos e garantindo a correta administração dos recursos públicos.

O departamento de pessoal necessita de serviço de assessoria e suporte ao departamento de recursos humanos, para acompanhar e orientar a equipe, conforme descrição e especificação contidas neste termo de referência.

Importante ressaltar que tal contratação visa atender as necessidades da administração pública, bem como aperfeiçoar os trabalhos desta casa, considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública.



Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O custo do objeto deste Termo de Referência está disposto na fase interna do processo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custara o objeto deste Termo ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviços e contrato.

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	 Serviço de consultoria e assessoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social, objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: documentação técnica e eventos do eSocial, novas obrigações acessórias, leiautes, tabelas e regras de validação, como envio dos dados ao eSocial, penalidades e mudanças, análise do cadastro do empregador e tabelas, RET - Registro de Eventos Trabalhistas, reflexos do eSocial na prática, cronograma, extinção de programas, legislação do eSocial e serviços de consultoria relacionados às rotinas trabalhistas e previdenciárias dos servidores que integram o órgão, bem como orientações sobre envio de declarações mensais e anuais pertinentes ao setor de departamento recursos humanos. Serviços de Assessoria e Consultoria Trabalhista, Previdenciária, Departamento de Pessoal, E-SOCIAL conhecimento do Decreto 8.373/2014, DCTF-WEB, auditoria fiscal, trabalhista e previdenciária, declaração da DIRF mensal, envio do evento do e-social que substitui a RAIS, orientações para os eventos de SST – Segurança Saúde no Trabalho, assessoria acerca das rotinas do setor de departamento pessoal, relacionadas às leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e e-Social, visando atender às demandas do setor, objetivando capacitar, acompanhar e 	meses	12		



enviar as seguintes determinações: Envios periódicos e não periódicos dos eventos do E-SOCIAL, analises de erros gerados no E-social, transmissão da DCTF-WEB, gerar DARF previdenciário, orientações sobre envios de declarações mensais e anuais pertinente ao setor de pessoal, evitando penalidades e melhorando o resultado na gestão da Câmara Municipal. Treinamento e Suporte: Estabelecer a necessidade de treinamento para os funcionários responsáveis pela alimentação e envio das informações, bem como garantir o suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas. Atualizações e Mudanças: Definir como serão tratadas as atualizações e mudanças no sistema e-Social, garantindo que a empresa contratante esteja sempre em conformidade com as últimas exigências legais. Prazos e Penalidades: Estabelecer prazos claros para o envio das informações e definir possíveis penalidades em caso de descumprimento, incentivando a pontualidade e conformidade.	
--	--

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Será realizado consultoria nos envios dos eventos não periódicos, como admissões, exonerações, afastamentos, reintegrações, alterações cadastrais e contratuais, bem como o envio dos eventos de remuneração, datas de pagamentos e totalizadores de INSS e IR. Também serão fornecidas orientações para os eventos de SST junto aos eventos periódicos, caracterizando a assessoria permanente para o e-Social. A consultoria será prestada para oferecer assessoria acerca das rotinas do setor de departamento pessoal, relacionadas às leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e e-Social, visando atender às demandas do setor.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado o Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de validade do Contrato é até 31 de dezembro de 2024, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame.

A contratada se obriga à:

a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que



couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova.

- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato;
- k) O pagamento somente será realizado mediante efetiva prestação do serviço solicitado, que será comprovado mediante entrega de relatórios mensais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE, são as seguintes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência:
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.



- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
 - f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado mediante a prestação do serviço, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pela Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Formosa do Rio Preto/BA, 07 de dezembro de 2023.

AMÉRICA CERQUEIRA DE OLIVEIRA NETA Pregoeira Portaria 02/2023



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço
completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato,
nomeio e constituo como REPRESENTANTE o (a) Senhor (a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº,
inscrito no CPF sob n.º, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos
poderes para junto à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, praticar todos os atos necessários relativos
ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº/, conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º __/202x PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/202x PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **053/2023**

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A

A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, HERMINIO CORDEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica, xxx, cadastrada no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxx, portador do CPF nº xxx, residente e domiciliado em xxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento na Lei 8.666/93 alterações e conformidade com o Processo Administrativo n.º 053/2023, Pregão Presencial nº 027/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, conforme descrições e especificações dispostas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, no Edital do Pregão Presencial nº. 027/2023 e seus anexos, no Termo de referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



O

regime de execução deste contrato é INDIRETO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes:

- a) efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste CONTRATO e do termo de Referência;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto.
- c) supervisionar a realização do(s) serviço(s), exigindo presteza no fornecimento e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) permitir acesso da CONTRATADA ao local da realização do serviço;
- e) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- f) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) despesas com alimentação e hospedagem, quando for necessário na visita técnica na sede do Legislativo de Formosa do Rio Preto, será por conta da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;



- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante a vigência do contrato:
- k) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO;

O valor total para o presente ajuste é de R\$ xxx (xxxx), dividido em dez parcelas mensais de R\$ xxxx (xxxxx), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 027/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto deste contrato:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	 Serviço de consultoria e assessoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social, objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: documentação técnica e eventos do eSocial, novas obrigações acessórias, leiautes, tabelas e regras de validação, como envio dos dados ao eSocial, penalidades e mudanças, análise do cadastro do empregador e tabelas, RET - Registro de Eventos Trabalhistas, reflexos do eSocial na prática, cronograma, extinção de programas, legislação do eSocial e serviços de consultoria relacionados às rotinas trabalhistas e previdenciárias dos servidores que integram o órgão, bem como orientações sobre envio de declarações mensais e anuais pertinentes ao setor de departamento recursos humanos. Serviços de Assessoria e Consultoria Trabalhista, Previdenciária, Departamento de Pessoal, E-SOCIAL conhecimento do Decreto 8.373/2014, DCTF-WEB, auditoria fiscal, trabalhista e previdenciária, declaração da DIRF mensal, envio do evento do e-social que substitui a RAIS, orientações para os eventos de SST – Segurança Saúde no Trabalho, assessoria acerca das rotinas do setor de departamento pessoal, relacionadas às leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e e-Social, visando atender às demandas do setor, objetivando capacitar, acompanhar e enviar as seguintes determinações: Envios periódicos e não periódicos dos eventos do E-SOCIAL, analises de erros gerados no E-social, transmissão da DCTF-WEB, gerar DARF previdenciário, orientações sobre envios de declarações mensais e anuais pertinente ao setor de pessoal, evitando 	Meses	12		



penalidades e melhorando o resultado na gestão da Câmara			I
Municipal. Treinamento e Suporte: Estabelecer a necessidade			
de treinamento para os funcionários responsáveis pela			
alimentação e envio das informações, bem como garantir o			
suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas.			
Atualizações e Mudanças: Definir como serão tratadas as			
atualizações e mudanças no sistema e-Social, garantindo que a			
empresa contratante esteja sempre em conformidade com as			
últimas exigências legais. Prazos e Penalidades: Estabelecer			
prazos claros para o envio das informações e definir possíveis			
penalidades em caso de descumprimento, incentivando a			
pontualidade e conformidade.			

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, até o 15° (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesses períodos a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa ou da pessoa física, a descrição clara do objeto da contração – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestações de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento se cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e legais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA — No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos á CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Boletim de medição de serviço;



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para custeio da(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá(ão) por conta de recursos financeiros próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto Atividade: 01.031.001.2001– Gestão das Acões do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de validade da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, asseguradas todas as garantias previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão realizados pela Servidora MELISSA CAMILO DIAS, matricula nº. 018, conforme Portaria n.º 04/2023, designada a Gestora Operacional do referido contrato, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação do serviço (objeto do contrato), a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscal ou substituto (a) inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA que é total e irrestrita em fornecimento do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação de outros sansões previstas no art. 87, da lei n° 8.666/1993, na hipótese de recusa



injustificada da empresa em celebrar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos ou no termo de contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, quando à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) fora do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, a partir do primeiro dia de atraso.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando decorridos 13 dias, ou mais, de atraso multa de 1% (um por cento) pelo atraso, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do Contrato:
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- g) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, a qual será aplicada gradualmente, conforme a gravidade da infração.
- h) Ficará impedida de licitar e contratar com para a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA — O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal/Fatura ou do crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso furtuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

O preço ajustado de que trata a Cláusula Sexta, será permitida o reajuste a cada doze 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Legislativo e postal da transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fo	rmosa do Rio Preto-BA, xx de xxxxxx de xxxx.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF·	CPF·



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na (endereço completo da empresa), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão
Presencial nº/, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de
Referência, pelo valor total de R\$, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo
abaixo:
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e
consultoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social para atender as necessidades da

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	 Serviço de consultoria e assessoria trabalhista, previdenciária, departamento pessoal e do e-Social, objetivando capacitar e acompanhar as seguintes determinações: documentação técnica e eventos do eSocial, novas obrigações acessórias, leiautes, tabelas e regras de validação, como envio dos dados ao eSocial, penalidades e mudanças, análise do cadastro do empregador e tabelas, RET - Registro de Eventos Trabalhistas, reflexos do eSocial na prática, cronograma, extinção de programas, legislação do eSocial e serviços de consultoria relacionados às rotinas trabalhistas e previdenciárias dos servidores que integram o órgão, bem como orientações sobre envio de declarações mensais e anuais pertinentes ao setor de departamento recursos humanos. Serviços de Assessoria e Consultoria Trabalhista, Previdenciária, Departamento de Pessoal, E-SOCIAL conhecimento do Decreto 8.373/2014, DCTF-WEB, auditoria fiscal, trabalhista e previdenciária, declaração da DIRF mensal, envio do evento do e-social que substitui a RAIS, orientações para os eventos de SST – Segurança Saúde no Trabalho, assessoria acerca das rotinas do setor de departamento pessoal, relacionadas às leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e e-Social, visando atender às demandas do setor, objetivando capacitar, acompanhar e enviar as seguintes determinações: Envios periódicos e não periódicos dos eventos do E-SOCIAL, analises de erros gerados no E-social, transmissão da DCTF-WEB, gerar DARF previdenciário, orientações sobre envios de declarações mensais e anuais pertinente ao setor de pessoal, evitando 	Meses	12		



penalidades e melhorando o resultado na gestão da Câmara Municipal. Treinamento e Suporte: Estabelecer a necessidade de treinamento para os funcionários responsáveis pela alimentação e envio das informações, bem como garantir o suporte técnico em caso de dúvidas ou problemas. Atualizações e Mudanças: Definir como serão tratadas as atualizações e mudanças no sistema e-Social, garantindo que a empresa contratante esteja sempre em conformidade com as últimas exigências legais. Prazos e Penalidades: Estabelecer prazos claros para o envio das informações e definir possíveis penalidades em caso de descumprimento, incentivando a pontualidade a conformidade.		
pontualidade e conformidade.		

(valor por extenso)

- 1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente).

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:
Nome:
RG n°
CPF/MF sob n°
Cargo/Função:
Residente e domiciliado em: Cidade/UF.
Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na
(endereço completo da empresa), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº,
promovida pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º
da Lei Federal nº 10.520/2002.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empres	sa (<i>razão social da empresa</i>), inscrita no		
CNPJ sob nº, estabelecida à (endereço completo da	a empresa), enquadra-se na condição de		
, para fins de cumprimento da I	Lei Complementar nº 123/2006, Le		
Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.			
Local e data,			
GARDING DA FARRES A FARRES AND A RESPONSIVE AND A RESPONS			
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEI IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO	L LEGAL		
DEITH ICHGIO DO CINCON CITATIO DO INCINITINO			



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL

Câmara M de Formosa do Rio Preto/BA	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023	
OBJETO:	

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe sede.xxxxx (RELACIONAR), equipamentos(RELACIONA) e Pessoal(Relacionar), para a execução do objeto do presente processo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Ao Pregoeiro Oficial

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa